



Conselheiros Presentes

Titulares

1- Ana Lucia Rodrigues, 2 – Anderson Dias 3 – Cliciê Maria Cancelier Negoseki,
4 - Domingas Fátima Cardoso Amaral, 5 - Maria Madalena de C. Hitner, 6 - Miliana de C. Soares,
7 – Queila Cristina I. Batista Martins, 8 – Raquel Santana, 9 - Robson Amâncio,
10 - Rodrigo Cardozo Gomes.

Conselheiros Suplentes na condição de Titular:

1 – Henrique Erich Wiens, 2 - Leila Gonçalves de Carvalho,
3 - Marlucy Cristine de Oliveira Ferreira, 4 - Sônia Regina Corrêa Mafra.

Suplentes

1 – Carolline Pereira de Araújo Maia, 2 - Dhébora C. da Silva, 3 - José Roberto Eduardo,
4 - Louise Alves Schirmer, 5 - Luiz Carlos C. da Silva, 6 - Marilette Kuhne,
7 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 8 - Tatiane Fatima Kuzma.

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.

Parecer Normativo CME/SJP nº 03/2022 – CME/SJP

PARECER NORMATIVO CME/SJP Nº03/2022 APROVADA EM: 12/09/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

Processo nº 03/2022	Plenário do CME 12/09/2022	Data da apresentação 12/09/2022	Parecer nº 03/2022
------------------------	-------------------------------	------------------------------------	-----------------------

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais

ASSUNTO: Parecer do CME/SJP sobre a inclusão do IX no art. 9º da Lei Municipal nº 940/2006

RELATORA: Ana Lucia Rodrigues

I – RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de São José dos Pinhais, Aldrian Fernando Cortes Matoso encaminhou no dia 08 de SETEMBRO o ofício nº 1289/2022, em que solicita o Parecer do Conselho Municipal de Educação sobre a inclusão do IX no art. 9º da Lei Municipal nº 940/2006 para fins de adequação a condicionalidade de mérito e desempenho determinado no inciso I da Lei federal nº 14.113 que regulamenta o Novo Fundeb.

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais em sua 2ª Reunião Extraordinária de 12 de setembro de 2022, realizou a análise e discussão sobre a necessidade de inclusão do IX no art. 9º da Lei Municipal nº 940/2006, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – FUNDAMENTAÇÃO – ANÁLISE DA MATÉRIA

Considerando que em 26 de agosto de 2020 foi publicada a EC 108 que criou o Novo Fundeb;

Considerando que em 25 de dezembro de 2020 o Novo Fundeb foi regulamentado pela Lei Federal nº 14.113;

Considerando o Decreto nº10.656, de 22 de março de 2021 regulamentou a operacionalização do Novo Fundeb;

Considerando que a Lei Federal nº14.276, de 27 de dezembro de 2021 regulamentou o Novo Fundeb;

Considerando as Leis Estaduais/Municipais, até 31 de março de 2021 instituíram o CACS Fundeb;

Considerando que a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022;

Considerando os estudos, análises e discussões dos membros do Conselho Municipal de Educação acerca das legislações que regulamentam o Novo Fundeb, sua operacionalização e suas condicionalidades, o Colegiado manifestou-se diante da necessidade e urgência;

Considerando a presença de 4 (quatro) membros do Conselho Municipal de Educação que fazem parte do Conselho Municipal do FUNDEB e que entre eles a Presidente Nacional do CACS FUNDEB a Presidente do Conselho Municipal de Educação Ana Lucia Rodrigues.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações, reflexões e debates análises acerca das legislações apresentadas na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Pleno realizada em 12



de setembro de 2022, e após apresentação de documentos pela Presidente Ana Lucia Rodrigues e esclarecimentos sobre o tema, ao Colegiado, este Conselho emite **Parecer Favorável** a inclusão do IX no art. 9º da Lei Municipal nº 940/2006e propõe:

- 1 – Que se inicie as discussões para outras alterações da Lei Municipal nº940/2006;
- 2 – Que a Comunidade Escolar seja informada pelos órgãos responsáveis pelo Sistema Municipal de Ensino a necessidade da inclusão;
- 3 – Que o Colegiado solicite que a Câmara Municipal de Vereadores manifeste-se favorável a inclusão da proposta apresentada pela SEMED, pois além de cumprir a Legislação Nacional, contribuirá em mais recursos do Governo Federal para Educação Municipal.

É o Parecer.

São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2022.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais

CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Após análise e considerações, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CME/SJP **aprova por unanimidade** o Parecer nº03/2022 – CME/SJP apresentada aos conselheiros presentes a sessão na 2ª Reunião Ordinária do CME/SJP de 2022.

Conselheiros(as) Titulares presentes:

- 1 - Ana Lucia Rodrigues, 2 – Anderson Dias do Rosário, 3 – Cleverson Luis Nogueira,
- 4 - Clície Maria Cancilier Negoseki 5 - Domingas Fátima Cardoso Amaral,
- 6 - Isabel Cristina Zarpelon Trevisan, 7 – Maria Madalena de C. Hitner,
- 8 – Miliana de Cássia Soares, 9 - Queila Cristina I. Batista Martins, 10 – Raquel Santana,
- 11 – Robson Amâncio, 12 - Stela Regina G. Wontroba

Conselheiros(as) Suplentes na condição de Titular:

- 1 – Carmen Lúcia de Oliveira Rocha, 2 – Leila Gonçalves de Carvalho,
- 3 – Louise Alves Schirmer.

Conselheiros(as) Suplentes

- 1 – Carolline Pereira de Araújo Maia, 2 – Leila Gonçalves de Carvalho,
- 3 - Luiz Carlos Costa da Silva, 4 – Marilza Aparecida P. Teixeira,
- 5 - Marinês Gabriela Christoff Jarek, 6 - Tatiane Fátima Kuzma.

VOTOS CONTRÁRIOS

Não houve votos contrários.